



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 02 / 09 / 2021
N.º 9093 Pág. 39

_____ Caderno:

LEI 3.592, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para a prestação de serviços no Departamento Municipal de Saúde, de forma a suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação a que se refere o art. 24, IV da Lei 8.666/93, nos cargos expressos nos Anexos I e II, dos servidores necessários para a prestação de serviço no Departamento Municipal de Saúde, devendo ser pagos os salários a estes cargos atribuídos na referida tabela anexa.

Art. 2º As contratações serão feitas por tempo determinado, e terá duração mínima de 90 (noventa) dias, e máxima de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do dispositivo legal mencionado no art. 1º.

Art. 3º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada em conformidade com as atividades prestadas e em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenham funções semelhantes, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho, devendo serem pagas em conformidade a tabela aprovada constante nos anexos I e II.

Art. 4º O pessoal contratado nos termos desta Lei, fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições previdenciárias e fundiárias devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Diretoria de Saúde do Município de Ivaiporã.

Art. 6º Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

I – Afastamentos decorrentes de:

a) Casamento até 5 (cinco) dias;

b) Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 2 (dois) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

c) Licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral;

d) Licença paternidade de 5 (cinco) dias;

e) Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral.

II – Repouso semanal remunerado na forma da legislação vigente;

III – Pagamento pelo trabalho no período noturno na forma da legislação vigente;

IV – O direito de petição na forma prevista na Lei Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 7º São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, o cumprimento de todas as obrigações aos servidores e empregados públicos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º Ao contratado na forma da presente Lei são aplicadas as vedações e a prática de atos previstos como tais no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Parágrafo único: A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:

I – Advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

II – Repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta que tenha resultado na pena de advertência;

III – Rescisão da contratação, nos termos desta Lei, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

§1º É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§2º É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

§3º Em caso de afastamentos a que se refere o inciso I do artigo 8º da presente Lei, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no caso previsto na alínea "a" e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, nas situações previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", apresentando o documento de justificativa.

Art. 11 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado.

§1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, pelo pagamento de aviso prévio.

§2º A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Art. 12 Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o contratante encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.

Art. 13 A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (1º/9/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

ANEXO I

Parte integrante do PLE 69/2021

CARGOS NIVEL MÉDIO

Nº	QNT	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR	
				SALARIO	DESPESA
1	05	AGENTE DE ENDEMIAS	40H semanais	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
2	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H semanais	R\$ 1550,00	R\$15.500,00
3	03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12X36H semanais	R\$ 1.185,00	R\$ 3.555,00
4	02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40H semanais	R\$ 1.185,00	R\$ 2.370,00
5	01	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	40H semanais	R\$ 1.159,04	R\$ 1.159,04
6	13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40H semanais	R\$ 2.141,35	R\$ 27.837,55
7	10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12X36H semanais.	R\$ 2.141,35	R\$ 21.413,50
8	10	SERVIÇOS GERAIS	40H semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
9	10	SERVIÇOS GERAIS	12X36H semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
10	01	COORDENADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40H semanais	R\$ 2.668,76	R\$ 2.668,76
11	04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H semanais	R\$ 2.525,99	R\$ 10.103,96
12	32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12x36H semanais	R\$ 2.525,99	R\$ 80.831,68
13	05	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24H semanais	R\$ 1.871,00	R\$ 9.355,00
TOTAL: 106		VALOR TOTAL DA DESPESA			R\$ 204.544,49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

ANEXO II

Parte integrante do PLE 69/2021

CARGOS NIVEL SUPERIOR

Nº	QNT	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR SALARIO	DESPESA
1	01	COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL - PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA	40H semanais	R\$ 3.166,72	R\$ 3.166,72
2	01	ENFERMEIRO COORDENADOR	40H semanais	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
3	01	ENFERMEIRO COORDENADOR	20H semanais	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
4	08	ENFERMEIRO	40H semanais	R\$ 3.166,72	R\$ 25.333,76
5	11	ENFERMEIRO	12X36H semanais	R\$ 3.166,72	R\$ 34.833,92
6	01	EDUCADOR FÍSICO	20H semanais	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
7	01	FISIOTERAPEUTA	20H semanais.	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
8	02	NUTRICIONISTA	40H semanais	R\$ 3.166,72	R\$ 6.333,44
9	02	ASSISTENTE SOCIAL	30H semanais	R\$ 2.375,00	R\$ 4.750,00
10	01	PSICÓLOGA	40H semanais	R\$ 3.166,72	R\$ 3.166,72
11	02	DENTISTA	40H semanais	R\$ 3.166,84	R\$ 6.333,68
12	02	DENTISTA	20H semanais	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
13	03	FARMACÊUTICO	40H semanais	R\$ 3.315,84	R\$ 9.947,52
TOTAL: 36		VALOR TOTAL DA DESPESA			R\$ 106.490,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. AGENTE DE ENDEMIAS

Requisitos: nível médio completo

Descrição sumária: Atribuições comuns do ACS e ACE.

- I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

- XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Atribuições do ACE: I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- XII - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- XIII - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- XIV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
- XV - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- XVI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- XVII - Executar outras atividades que corresponda ao cargo ou complementares determinadas pela chefia imediata.

2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Requisitos: Ensino médio completo.

Descrição sumária: Atribuições comuns do ACS e ACE:

- I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática com apoio da equipe para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

IX - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

X - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

XI - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

XII - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida;

XII - Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

XIV - Executar outras atividades que corresponda ao cargo ou complementares determinadas pela chefia imediata.

3. AUXILIAR DE FARMÁCIA:

Requisitos: Ensino médio completo.

Descrição sumária:

- I - Auxiliar o(s) farmacêutico(s) ou a equipe;
- II - Análise prévia durante a separação e/ou entrega do medicamento, esclarecer possíveis dúvidas ao paciente sobre reações, doses e horários;
- II - Interpretar e conferir prescrições médicas; dar entrada e baixa do medicamento no sistema; preencher dados para o monitoramento de medicamentos controlados;
- V - Organizar prateleiras, expositores de remédios, entre outros;
- V - Receber e repor medicamentos e outros produtos;
- VI - Verificar validade dos produtos e medicamentos exposto;
- VII - Conferir registro de notas fiscais;
- VIII - Ter competências, agilidade e responsabilidade, saber lidar com o público, conhecimento técnico análise prévia durante a separação e/ou entrega do medicamento ao paciente (apresentação física, validade, quantidade adequada, entre outros);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

IX - Executar outras atividades que corresponda ao cargo ou complementares determinadas pela chefia imediata.

4. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Requisitos: Ensino Médio completo e curso Técnico de Auxiliar em Saúde Bucal; Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

Descrição sumária:

- I - Tarefas relacionadas ao cargo: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- II - Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- III - Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
- IV - Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o TSB nos procedimentos clínicos;
- V - Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- VI - Organizar a agenda clínica;
- VII - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- IX - Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão e demais determinadas pelo superior imediato.

5. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Requisitos: Ensino médio completo

Descrição sumária: Atendimento ao público em geral, atender e filtrar ligações telefônicas, anotar recados, responder e-mail, organizar as agendas dos profissionais, fazer cadastro e acolhimento de paciente para consulta e internação, fazer e alimentar planilhas no excel, ser responsável por atividades como o gerenciamento e solicitação de compra de materiais de escritório e higiene, envio e controle de recebimento de ofícios entre outros, arquivar documentos, organizar processos, realizar o agendamento de consultas e exames. Executar ações na organização e atendimento na atenção básica, ou média complexidade. Grau de escolaridade: nível médio concluído.

6. SERVIÇOS GERAIS

Requisitos: Ensino fundamental completo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

Descrição sumária:

I - Limpeza terminal e concorrente, lavar roupas e limpar janelas, mesas, armários, cadeiras e portas de vidro, zelar pela conservação de móveis, equipamentos e utensílios;

II - Preparar e servir: água, chá e café;

III - Controlar planilha de estoque com entrada e saída para solicitar a compra e uso dos materiais necessários para a execução do trabalho. A partir daí, repassar tais necessidades ao setor responsável pela aquisição.

IV - Executar outras atividades que corresponda ao cargo ou complementares determinadas pela chefia imediata.

7. COORDENADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Requisitos: Ensino médio completo

Descrição sumária:

I - Atendimento ao público em geral, atender e filtrar ligações telefônicas, anotar recados, responder e-mail, fazer e alimentar planilhas no excel, ser responsável por atividades como o gerenciamento e solicitação de compra de materiais de escritório e higiene, envio e controle de recebimento de ofícios entre outros, arquivar documentos, organizar processos, realizar o agendamento de consultas e exames;

II - Organizar as viagens e escala de transporte sanitário, organizar escala de férias e folgas de motoristas;

III - Executar ações na organização e atendimento na atenção básica, ou média complexidade.

8. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Requisitos: Curso Técnico em Enfermagem, registro no Conselho de Classe profissional.

Descrição sumária:

I - Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança;

II - Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;

III - Executar controles relacionados à patologia de cada paciente;

IV - Levar material para exames laboratoriais;

V - Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos;

VI - Operar aparelhos de eletrodiagnóstico;

VII - Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

- VIII - Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto;
- XI - Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- X - Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário;
- XI - Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos;
- XII - Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem;
- XII - Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
- XIV - Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
- XV - Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- XVI - Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- XVII - Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio;
- XVII - Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; XIX - Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico;
- XX - Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso;
- XXI - Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; XXII - Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos;
- XXIII - Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário;
- XXIII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- XXIV - Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

9. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Requisitos: curso técnico em radiologia, registro em conselho de classe profissional.

Descrição sumária:

- I - Diariamente prepara o local e o equipamento para a realização de exames radiológicos (Raios X, Mamografia e Densitometria) verificando a limpeza e ordem do ambiente e funcionamento adequado do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

aparelho. Solicita a limpeza do local e manutenção do equipamento, se necessário;

II - Recepciona o paciente, confere seu pedido do exame e sua identificação, orienta-o no uso da vestimenta adequada e o encaminha à sala de Radiologia;

III - Posiciona o paciente para o exame, orienta-o na postura adequada, dirige-se à sala protegida de operação e aciona o equipamento. Pode, conforme o tipo de exame (histerografia, urografia, uretosistografia, etc.);

IV - Aplicar soluções de contraste (via endovenosa ou local) para melhor visualização da imagem ou órgãos a serem radiografados;

V - Confere a qualidade da imagem, revela e libera o paciente ou refaz o exame na eventualidade de observar falhas na operação ou imagem de baixa qualidade;

VI - Encaminha para a impressão definitiva e laudo médico;

VII - Registra os exames realizados detalhando a identificação do paciente e do médico solicitante, data da realização e previsão de entrega, para controle da movimentação da área.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL - PSICÓLOGA

Requisitos: Curso Superior completo em Psicologia; Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

Descrição sumária:

- I - Executar atividade de natureza complexa e especializada, exigindo conhecimentos técnicos, capacidade e discernimento para tomada de decisões, relativo ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual;
- II - Liderar equipes, elaborar estratégias de trabalho para o serviço, organizar o fluxo e a rede de saúde mental;
- III - Atender e orientar a área educacional, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico;
- IV - Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e à sociedade;
- VI - Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo para solução dos seus problemas e encaminhamento ao médico, quando for o caso;
- VI - Prestar atendimento psicológico às crianças de escolas, creches e outras, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola, à comunidade e à família, para promover o seu ajustamento;
- VII - Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho;
- VIII - Efetuar análise de ocupações e acompanhamento de avaliação do desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- IX - Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
- X - Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização;
- XI - Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado;
- XII - Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

XIII - Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;

XIV - Participar de análise do comportamento dos indivíduos, estudando os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção de enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade;

XV - Aplicar testes individuais e coletivos, de personalidade, nível mental, aptidões específicas, interesse, escolaridade, motricidade e outros, com vista à orientação psicopedagógica, bem como a seleção profissional e ajustamento ao trabalho;

XVI - Participar de entrevistas complementares;

XVII - Colaborar na análise dos antecedentes educacionais, profissionais e previdenciários do cliente, seus aspectos de comportamento, suas atitudes frente aos interesses escolares, profissionais, planos de trabalho e a incapacidade, e sugerir as soluções convenientes;

XVIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2. ENFERMEIRO COORDENADOR

Requisitos: Curso Superior completo em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Descrição sumária:

I - Coordenar a equipe de enfermagem (técnicos e enfermeiros), dar pareceres, realizar escala de enfermagem;

II - Se responsabilizar em executar tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento, atualização de conhecimentos, iniciativa e discernimento para tomar decisões;

III - Treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho;

IV - Orientar a educação sanitária dos doentes, das gestantes e dos acidentados à administração de medicamentos e tratamentos prescritos, bem como a aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças;

V - Estará sujeito a contaminação devido a manipulação de produtos e medicamentos, necessitando usar equipamentos de segurança;

VI - Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, curativo, inalação, injeção, vacinas, esterilização, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar bem-estar, mental e social aos pacientes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

- VII - Supervisionar os seus auxiliares, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico para assegurar o tratamento ao paciente;
- VIII - Desenvolver o programa saúde da mulher, dando orientações sobre planejamento familiar às gestantes sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.;
- IX - Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitárias, visando a melhoria da saúde do indivíduo;
- X - Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- XI - Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento das prescrições médicas quanto ao tratamento, medicamentos e dietas;
- XII - Participar no planejamento, execução e avaliação da programação da saúde;
- XIII - Participar de eventos promovidos pelo município, prestando primeiros socorros para assegurar o bem-estar físico dos participantes;
- XIV - Efetuar puericultura verificando sinais vitais, desenvolvimento neuro-psico-motor, higiene, alimentação, vacinação, peso, altura, perímetro cefálico, perímetro torácico, orientando a mãe para evitar desnutrição, desmame precoce, objetivando seu melhor desenvolvimento; XIV - Aplicar terapia sob controle médico;
- XV - Proceder aos serviços de higienização dos doentes;
- XVI - Prestar primeiros socorros, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos para posterior atendimento médico;
- XVII - Apraziar exames de laboratórios, de raios X e outros, e providenciar o comparecimento dos pacientes;
- XVIII - Organizar, no interesse do serviço de enfermagem, a ficha Página 12 de 17 individual dos pacientes e fiscalizar os registros feitos;
- XIX - Prever e controlar o estoque de medicamentos específicos e supervisionar a sua aplicação;
- XX - Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e intercorrências relativos às atividades de Enfermagem;
- XXI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3. ENFERMEIRO

Requisitos: Curso Superior completo em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

Descrição sumária:

- I - Executar tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento, atualização de conhecimentos, iniciativa e discernimento para tomar decisões;
- II - Treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho;
- III - Orientar a educação sanitária dos doentes, das gestantes e dos acidentados à administração de medicamentos e tratamentos prescritos, bem como a aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças;
- IV - Estará sujeito a contaminação devido a manipulação de produtos e medicamentos, necessitando usar equipamentos de segurança;
- V - Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, curativo, inalação, injeção, vacinas, esterilização, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar bem-estar, mental e social aos pacientes;
- VI - Supervisionar os seus auxiliares, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico para assegurar o tratamento ao paciente;
- VII - Desenvolver o programa saúde da mulher, dando orientações sobre planejamento familiar às gestantes sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.;
- VIII - Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitárias, visando a melhoria da saúde do indivíduo;
- IX - Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- X - Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento das prescrições médicas quanto ao tratamento, medicamentos e dietas;
- XI - Participar no planejamento, execução e avaliação da programação da saúde;
- XII - Participar de eventos promovidos pelo município, prestando primeiros socorros para assegurar o bem-estar físico dos participantes;
- XIII - Efetuar puericultura verificando sinais vitais, desenvolvimento neuro-psico-motor, higiene, alimentação, vacinação, peso, altura, perímetro cefálico, perímetro torácico, orientando a mãe para evitar desnutrição, desmame precoce, objetivando seu melhor desenvolvimento;
- XIV - Aplicar terapia sob controle médico;
- XV - Proceder aos serviços de higienização dos doentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

- XVI - Prestar primeiros socorros, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos para posterior atendimento médico;
- XVII - Aprazar exames de laboratórios, de raios X e outros, e providenciar o comparecimento dos pacientes;
- XVIII - Organizar, no interesse do serviço de enfermagem, a ficha Página 12 de 17 individual dos pacientes e fiscalizar os registros feitos;
- XIX - Prever e controlar o estoque de medicamentos específicos e supervisionar a sua aplicação;
- XX - Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e intercorrências relativos às atividades de Enfermagem;
- XXI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

4. EDUCADOR FÍSICO

Requisitos: Escolaridade: Curso Superior em Educação Física (Bacharelado) com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF

Descrição Sumária:

- I - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência, capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades;
- II - Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos;
- III - Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- IV - Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- V - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- VI - Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

V - Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

VI - Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família;

VII - Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais;

VII - Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade;

IX - Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc.;

X - Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

XI - Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;

XII - Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho;

XIII - Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação);

XIV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

5. FISIOTERAPEUTA

Requisitos: Curso Superior completo em Fisioterapia; Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

Descrição sumária:

I - Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, acompanhando o desenvolvimento físico do paciente;

II - Exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes;

III - Avaliar e reavaliar os pacientes portadores de afecções ortopédicas, traumáticas e reumáticas, realizando avaliações posturais, testes específicos para amplitude de movimento, instabilidade articular, sensibilidade, reflexos e provas de função muscular, para identificar o nível de capacidade funcional das estruturas afetadas e determinar assim o tratamento, cujo objetivo é reduzir as sequelas das patologias diminuindo o peso da deficiência, bem como prevenindo a incapacidade funcional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

- IV - Avaliar, planejar e executar o tratamento das sequelas de afecções neurológicas como: acidente vascular cerebral, trauma raqui-medular, paralisia facial, lesão de nervos periféricos, mielites, esclerose, doenças cerebrais, polirradiulcepatias, traumatismo craniuncefálico, poliomielite, meningite, encefalites, paralisia cerebral, objetivando reabilitar o indivíduo, reintegrando-o à sociedade;
- V - Avaliar, planejar e executar o tratamento das limitações decorrentes de: afecções toracopleuro-pulmonares e cardiovasculares como: bronquite, asma, enfisema pulmonar, bronquiectasias, pneumonias, tuberculose, traumatismos torácicos, cirurgias cardíacas, aplicando técnicas específicas de fisioterapia respiratória e cardiovascular;
- VI - Auxiliar e acompanhar através de técnicas fisioterápicas as mulheres no ciclo grávido e puerperal;
- VII - Avaliar e tratar com recursos fisioterápicos pacientes portadores de alterações ginecológicas e pacientes mastectomizadas no pré e pós-operatório;
- VIII - Orientar as atividades da vida diária, explicando e demonstrando ao paciente e/ou familiares a maneira mais adequada de sentar, andar, dormir, etc., para contribuir com os resultados dos tratamentos;
- IX - Prestar atendimento em eventos esportivos realizados pelo município, acompanhando as modalidades, prestando os primeiros socorros nas lesões desportivas, para dar condições de que o atleta volte à competição e/ou encaminhá-lo a tratamento;
- X - Fazer relaxamentos, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- XI - Avaliar e acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, realizando exames de prova da função física, discutindo com o corpo clínico casos específicos, promovendo o tratamento fisioterápico e analisando periodicamente os resultados, para verificar o progresso individual do paciente;
- XII - Exercitar a reabilitação física e psíquica de pacientes, orientando-os na execução de exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados;
- XIII - Participar de equipe multiprofissional no planejamento e estudo de casos, para adequação e promoção do indivíduo;
- XIV - Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos Serviços de Saúde Pública;
- XV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

6. NUTRICIONISTA

Requisitos: Curso Superior completo em Nutrição; Registro no Conselho Regional de Nutricionistas.

Tarefas relacionadas ao cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

- I - Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protética;
- II - Planejar e elaborar cardápio para as refeições;
- III - Promover o treinamento e orientação para servidores da área;
- IV - Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato;
- V - Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- VI - Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, habilidade, higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- VII - Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua operação;
- VIII - Executar outras tarefas correlatas e demais determinadas pelo superior imediato.

7. ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Curso Superior completo em Serviço Social; Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.

Descrição sumária:

- I - Planejar e executar tarefas inerentes ao serviço social. São necessários conhecimentos técnicos especializados, senso de observação, percepção, atenção, criatividade aguçada, raciocínio e desenvolvimento intelectual, exigindo constante aperfeiçoamento, atualização de conhecimentos e discernimento para tomar decisões;
- II - Prestar serviços de âmbito social, a indivíduos em grupos e comunidade, identificando e analisando seus problemas, necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;
- III - Executar trabalho interno e externo de modo geral insalubre por atuar em áreas e situações de risco pessoal, ressalvados os profissionais que não atuam diretamente com os usuários.
- IV - Fazer levantamento da situação de famílias desajustadas, usando técnicas específicas a cada caso, através de entrevistas, contatos diretos, visitas, etc., procurando formular um diagnóstico da situação, identificar o problema e fazer aconselhamento do caso, levando a família ou pessoa a encontrar as soluções possíveis para a situação;
- V - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- VI - Planejar, organizar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações profissionais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

- VII - Realizar estudos sociais e econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública;
- VIII - Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social;
- IX - Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
- XX - Planejar, coordenar e executar seminários, encontros, congressos, cursos de capacitação e eventos assemelhados sobre assuntos de serviço social;
- XXI - Direção e execução do Serviço Social em estabelecimentos públicos e particulares;
- XXII - Aplicar os métodos e técnicas específicas de Serviço Social na solução dos problemas sociais;
- XXIII - Orientação e acompanhamento de famílias carentes;
- XXIV - Participar de comissões e outras reuniões específicas de Serviço Social;
- XXV - Assessorar tecnicamente a Coordenadora de Promoção e Assistência Social;
- XXVI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

8. PSICÓLOGO

Requisitos: Curso Superior completo em Psicologia; Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

Descrição sumária:

- I - Executar atividade de natureza complexa e especializada, exigindo conhecimentos técnicos, capacidade e discernimento para tomada de decisões, relativo ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual;
- II - Atender e orientar a área educacional, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico;
- III - Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e à sociedade;
- IV - Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo para solução dos seus problemas e encaminhamento ao médico, quando for o caso;
- V - Prestar atendimento psicológico às crianças de escolas, creches e outras, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola, à comunidade e à família, para promover o seu ajustamento;
- VI - Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

- VII - Efetuar análise de ocupações e acompanhamento de avaliação do desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- VIII - Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
- IX - Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização;
- X - Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado;
- XI - Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- XII - Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
- XIII - Participar de análise do comportamento dos indivíduos, estudando os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção de enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade;
- XIV - Aplicar testes individuais e coletivos, de personalidade, nível mental, aptidões específicas, interesse, escolaridade, motricidade e, outros, com vista à orientação psicopedagógico, bem como a seleção profissional e ajustamento ao trabalho;
- XV - Participar de entrevistas complementares;
- XVI - Colaborar na análise dos antecedentes educacionais, profissionais e previdenciários do cliente, seus aspectos de comportamento, suas atitudes frente aos interesses escolares, profissionais, planos de trabalho e a incapacidade, e sugerir as soluções convenientes;
- XVII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

9. DENTISTA

Requisitos: Curso Superior completo em Odontologia, com diploma de Cirurgião-Dentista; Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

Descrição sumária:

- I - Executar tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos, iniciativa e discernimento para tomar decisões;
- II - Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral;
- III - Corre risco de contaminação, havendo, portanto, necessidade de uso de equipamento de proteção individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

- IV - Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- V - Identificar afecções quanto a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
- VI - Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
- VII - Extrair raízes e dentes, utilizando bolicões, alavanca e outros instrumentos especiais, como últimos recursos e para prevenir a generalização de infecções;
- VIII - Tratar cáries e efetuar restauração dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente;
- IX - Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
- X - Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação ou restabelecer a estética;
- XI - Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva;
- XII - Fazer perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados à serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
- XIII - Aconselhar aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
- XIV - Prescrever ou administrar medicamentos determinados via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirurgia ou avulsão, ou tratar de infecções de boca e dentes;
- XV - Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em Ortodontia;
- XVI - Fazer radiografias dentárias simples de oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face;
- XVII - Orientar a comunidade quanto a prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal para promover e orientar o atendimento à população em geral;
- XVIII - Supervisionar, orientar e treinar seus subordinados, acompanhando-os diariamente para melhor atendimento à população;
- XIX - Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de Saúde Pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

XX - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

10. FARMACÊUTICO

Requisitos: Curso Superior completo em Fisioterapia; Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

Descrição sumária:

I - Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, acompanhando o desenvolvimento físico do paciente;

II - Exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes;

III - Avaliar e reavaliar os pacientes portadores de afecções ortopédicas, traumáticas e reumáticas, realizando avaliações posturais, testes específicos para amplitude de movimento, instabilidade articular, sensibilidade, reflexos e provas de função muscular, para identificar o nível de capacidade funcional das estruturas afetadas e determinar assim o tratamento, cujo objetivo é reduzir as sequelas das patologias diminuindo o peso da deficiência, bem como prevenindo a incapacidade funcional;

IV - Avaliar, planejar e executar o tratamento das sequelas de afecções neurológicas como: acidente vascular cerebral, trauma raqui-medular, paralisia facial, lesão de nervos periféricos, mielites, esclerose, doenças cerebrais, polirradiulcepatias, traumatismo craniuncefálico, poliomielite, meningite, encefalites, paralisia cerebral, objetivando reabilitar o indivíduo, reintegrando-o à sociedade; Avaliar, planejar e executar o tratamento das limitações decorrentes de: afecções toracopleuro-pulmonares e cardiovasculares como: bronquite, asma, enfisema pulmonar, bronquiectasias, pneumonias, tuberculose, traumatismos torácicos, cirurgias cardíacas, aplicando técnicas específicas de fisioterapia respiratória e cardiovascular;

V - Auxiliar e acompanhar através de técnicas fisioterápicas as mulheres no ciclo grávido e puerperal;

VI - Avaliar e tratar com recursos fisioterápicos pacientes portadores de alterações ginecológicas e pacientes mastectomizadas no pré e pós-operatório;

VII - Orientar as atividades da vida diária, explicando e demonstrando ao paciente e/ou familiares a maneira mais adequada de sentar, andar, dormir, etc., para contribuir com os resultados dos tratamentos;

VIII - Prestar atendimento em eventos esportivos realizados pelo município, acompanhando as modalidades, prestando os primeiros socorros nas lesões desportivas, para dar condições de que o atleta volte à competição e/ou encaminhá-lo a tratamento;

IX - Fazer relaxamentos, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2021

- X - Avaliar e acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes realizando exames de prova da função física, discutindo com o corpo clínico casos específicos, promovendo o tratamento fisioterápico e analisando periodicamente os resultados, para verificar o progresso individual do paciente;
- XI - Exercitar a reabilitação física e psíquica de pacientes, orientando-os na execução de exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados;
- XII - Participar de equipe multiprofissional no planejamento e estudo de casos, para adequação e promoção do indivíduo;
- XIII - Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos Serviços de Saúde Pública;
- XIV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.